



Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal>

D.O.M.

Fundação Mário Peixoto comemora título de “Limite” oferecido pela Abraccine

Associação de Cinema consagra obra de Mário Peixoto em primeiro lugar no ranking dos 100 melhores filmes brasileiros

A Fundação Mário Peixoto comemora a conquista de “Limite”, obra filmada em Mangaratiba pelo seu patrono em 1931, eleito o melhor filme brasileiro de todos os tempos de acordo com a Associação Brasileira de Críticos de Cinema (Abraccine). Formada por 100 filmes, a lista foi elaborada por críticos e jornalistas especializados de todo o país. Mas esse título não é inédito, já que a produção foi consagrada pela Cinemateca Brasileira, em 1988, como o melhor filme nacional. Limite foi a última obra cinematográfica muda no Brasil.

O filme retrata a história de três naufragos a bordo de frágil bote, lembrando-se de seu sofrimento e questionando sobre o futuro incerto. A obra foi tombada em 2011 pela UNESCO sendo eleito Patrimônio da Humanidade.

Segundo Valéria Cabral, presidente da Fundação, é importante frisar que a obra de Mário Peixoto é lembrada e homenageada em todos os festivais de cinema mundial. “A Revista Veja ajudou a



propagar o nosso discurso sobre a importância do patrono da Fundação Mário Peixoto para o cinema mundial. Ele era genial, foi percussor de técnicas cinematográficas revolucionárias utilizadas até hoje. Queremos que nossas crianças tenham a consciência desse grande ícone do cinema”.

Em 2011, a Fundação Mário Peixoto criou o Museu Municipal de Mangaratiba com uma sala dedicada à

Mário Peixoto. Nela estão expostas fotos decupadas que compõem, dentro de uma linha de tempo, a história do filme. Além de obras de sua autoria: “Limite” e “Onde a Terra Acaba” (obra não finalizada), livros de poemas, poesias e contos, cartas trocadas com sua família e um mosaico de fotografias do autor. A máquina de costura usada em “Limite” também se encontra exposta no local.

Luciano Heffner, assessor cultural, adianta que em 2016, a fundação está preparando uma grande comemoração para os 85 anos de lançamento do filme. “Pretendemos fazer Mangaratiba respirar cinema. Nosso município foi o berço do maior filme nacional de todos os tempos e vamos realizar vários eventos durante o próximo ano. A grande culminância será no dia 17 de maio, data de lançamento da obra”.

Na luta contra a Aids, testes são realizados em Mangaratiba

Unidade Móvel do Governo do Estado atendeu 50 pessoas

A Prefeitura de Mangaratiba realizou nesta segunda-feira, 50 testes rápidos de Aids. A ação foi do Programa DST/Aids da Vigilância em Saúde em parceria com a Atenção Básica da Prefeitura de Mangaratiba. A testagem foi realizada na Praça Sebastião Queiroz, no Centro, em parceria com o Governo do Estado, que enviou a Unidade Móvel ao município. A iniciativa foi para lembrar o Dia Mundial de Luta Contra a Aids, que acontece amanhã, dia 1º de dezembro.

Além do teste rápido, a população recebeu orientação de enfermeiros, informativos e receberam preservativos masculinos e femininos. O Programa DST/Aids em Mangaratiba fica no Centro de Referência de Atenção em Saúde Pública (Crasp), na Rua Rio Grande do Sul, 410, na Praia do Saco. Além de testes de HIV, a unidade municipal realiza testes de sífilis e hepatite.



ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – EDIÇÃO Nº 560 COM DATA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NAS PÁGINAS Nº 13 – 14 e 15 REFERENTE À CONFISSÃO DE DÉBITO LEIA-SE:

EXECUTIVO

Prefeito
Ruy Tavares Quintanilha

Vice-Prefeito

Secretário Municipal de Gabinete
Marcio Dantas Godinho

Secretário Municipal de Governo, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Renda
Elias Moraes

Procurador Geral
Luiz Felipe Peixoto Freijanes

Secretário Municipal de Administração
Sidney Marcello Filho

Secretário de Controladoria
Hamilton Lemos

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Pedro Luiz Barbosa

Secretário Serviços Públicos e Transportes
Iataanderson Bastos Brum

Secretária Municipal de Fazenda
Flávia Ferrazani B. Quintanilha (Interino)

Secretária Municipal de Finanças
Flávia Ferrazani B. Quintanilha

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Doralice da Silva Cordeiro

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Roberto Carlos de Assis Monsorens

Secretário Municipal de Segurança Pública
Anderson Brito de Quadros

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Mair de Araújo Bichara

Secretário Municipal de Trânsito e Ordem Pública
Vitor de Carvalho Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dirce Maria de Oliveira dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Sérgio de Abreu Costenplate

Secretário de Integração Governamental
José Luiz Figueiredo Freijanes

Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos
Roberto de Castilho Barbosa

Instituto José Miguel Olímpyo Simões
Ana Paula Soares Barcellos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Valéria Ribeiro Cabral

Presidente do Previ Mangaratiba
Renan Fraga Oggioni

LEGISLATIVO

Presidente
Vitor Tenório Santos

Vice-Presidente
Carlos Alberto Ferreira Graçano

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Alcimar Moreira Carvalho

Vereadores:
Alan Campos da Costa
Alcimar Moreira Carvalho
Andre De Mello Costa
Cecília Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Edson Ramos
José Maria De Pinho
Marcos Antônio da Silva Santos
Pedro Bertino Jorge Vaz
Rodrigo Santos Bondim
Vitor Tenório Santos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

**TERMO CONFISSÃO DE DÉBITOS E ACORDO DE PARCELAMENTO COM
BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 972, DE 08 DE OUTUBRO 2015.**

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro, Mangaratiba-RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.138.310/0001-59, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. RUY TAVARES QUINTANILHA, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 10.295.839-4, expedida pelo DETRAN-RJ em 06/02/2013, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.681.947-54, residente e domiciliado na Rua 1, Lote 23, Quadra B, Condomínio Fazenda Muriqui, Muriqui, Mangaratiba-RJ, doravante simplesmente denominado **DEVEDOR**, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MANGARATIBA – PREVI-MANGARATIBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.062.230/0001-22, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, n.º 232, Anexo I, Fundos, neste ato representado pelo seu presidente o **Sr. RENAN FRAGA OGGIONI**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade da OAB/RJ n.º 124.227, expedida em 05/12/2012, inscrito no CPF sob o n.º 033.655.557-14, autarquia municipal, instituída em 15 de dezembro de 1989 pela Lei n.º 33/1989, reestruturado posteriormente pelas Leis n.º 396/2003, 549/2006 e Lei Complementar n.º 33, de 08 de outubro de 2014, doravante denominado **CREDOR**, considerando que o Município não vem efetuando corretamente o repasse das contribuições patronal para o Regime Próprio de Previdência ao PREVI-Mangaratiba, com fundamento na Portaria MPS n.º 402/2008 e autorização da Lei Municipal n.º 972, de 08/10/2015, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica consolidada em **R\$ 17.093.482,18** (dezessete milhões, noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sete dezoito centavos) a dívida do Poder Executivo Municipal com o Instituto Municipal de Previdência do Município de Mangaratiba (PREVI - Mangaratiba), referente a valores não repassados ao **CREDOR** pelo **DEVEDOR** entre janeiro/2013 e dezembro/2014, referente a contribuições patronal, conforme demonstrativo anexo.

§1º - O valor mencionado acima é formado de **R\$ 9.289.935,97** (nove milhões, duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), decorrentes do valor principal, **R\$ 1.393.490,03** (um milhão, trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais e três centavos), decorrente de atualização monetária, e **R\$ 6.410.055,82** (seis milhões, quatrocentos e dez mil e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), decorrente de juros de mora, nos termos da Lei n.º 492, de 22 de dezembro de 2005.

§2º - O valor das parcelas poderão sofrer pequenas variações com a inclusão do parcelamento no sistema de informação dos regimes públicos de Previdência Social, de acordo com os índices estabelecidos pelo CADPREV (Cadastro Previdenciário do Ministério da Previdência Social).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PARCELAMENTO:

O **DEVEDOR** pagará o valor constante na cláusula primeira ao **CREDOR**, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira vencerá no dia 10 de janeiro de 2016, no valor de **R\$ 380.235,07** (Trezentos e oitenta mil e duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos), e as demais vencerão no mesmo dia 10 (dez) dos meses subsequentes, conforme valores constantes do plano de amortização anexo da Lei Autorizativa n.º 972, de 08 de outubro de 2015 e no Processo Administrativo n.º 12597/15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

O saldo devedor será reajustado mensalmente pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros na razão de 1% ao mês sobre o saldo devedor, conforme o plano de amortização anexo da Lei Autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA MORA

O atraso no pagamento de qualquer das parcelas acarretará ao Município o pagamento de juros de mora legais de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária do período de atraso, pelo índice do INPC, incidentes sobre a parcela ou parcelas vencidas, conforme Lei Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Com o pagamento da última parcela, ambas as partes dão plena, geral e irrevogável quitação ao débito referente na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE

O presente termo de parcelamento e confissão de débitos entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.



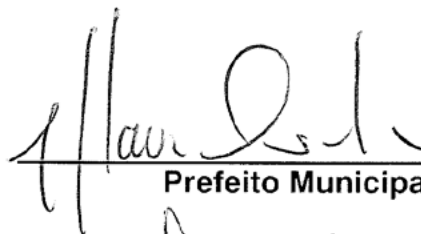
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO


Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Mangaratiba/RJ.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Mangaratiba/RJ, 30 de novembro de 2015.



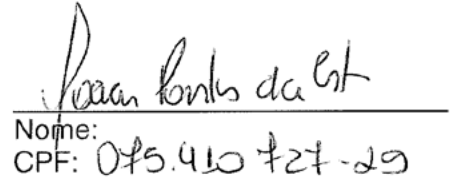
Prefeito Municipal



Presidente do PREVI- Mangaratiba

Testemunhas:


Nome: _____
CPF: 706.161.777-34


Nome: _____
CPF: 045.410.727-29

EXPEDIENTE

Órgão responsável:
Secretaria de Comunicação Social
Assessoria de imprensa

Jornalista responsável:
Heider Rangel
Claud Bernard Coelho Louzada
Talita Girão

Fotografia:
Jorge Alves Pereira Bahia
Elizeu Santos Lima

Diagramação:
Vitor Leonardo D'Avila
Impressão:
Prefeitura Municipal de Mangaratiba